



ADITIVO Nº 33/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU E HELIO MITSUO TEZUKA KINNO, REFERENTE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DO CIRETRAN - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017 – PROCESSO Nº 241/2017.

Ao 1º dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, situada à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 46.583.654/0001-96, daqui por diante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**, brasileiro, portador do RG nº 45.191.331-0–SSP/SP, inscrito no CPF nº 376.475.338-27, residente e domiciliado à Rua 1, nº 654 – Vila Formosa neste Município de Miracatu, Estado de São Paulo, doravante denominado **LOCATÁRIA** e de outro lado **HELIO MITSUO TEZUKA KINNO**, brasileiro, portador do RG nº 8.866.858 SSP e CPF sob nº 799.832.358-20, residente a Rua Tenente José Públio Ribeiro, nº 388, Centro, Miracatu/SP, doravante denominado **LOCADOR**, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes aceitam de comum acordo que o presente Termo Aditivo, resulta na prorrogação do Contrato nº 57/2017, referente locação de imóvel localizado na Rua Heitor Bertacin nº 110, Centro, Miracatu/SP, para instalação do CIRETRAN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão da solicitação apresentada pelo Departamento Municipal de Transportes, através do Processo Administrativo nº 3333/2022, manifestação do Proprietário no Despacho 2 do mesmo processo e Parecer Jurídico nº 172/2022, o contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, tendo **início em 21/08/2022 e término em 21/08/2023**. A locatária pagará ao Locador o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar. E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Miracatu, 01 de agosto de 2022.

Vinícius Brandão de Queiroz
Prefeito Municipal

Helio Mitsuo Tezuka Kinno
Locador - CPF nº 799.832.358-20

Otávio José Mendes Branco
Dir. Transportes
Gestor do Contrato

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: _____
RG nº _____

Nome: _____
RG nº _____



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: HELIO MITSUO TEZUKA KINNO

CPF: 799.832.358-20

ADITIVO Nº 33/2022 – CONTRATO Nº 57/2017

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022

VIGÊNCIA: 21/08/2022 a 21/08/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017 – PROCESSO Nº 241/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DO CIRETRAN.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:

juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 01 de agosto de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

Nome: Otávio José Mendes Branco

Cargo: Diretor do Departamento de Transportes

CPF: 340.874.718-02

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Helio Mitsuo Tezuka Kinno

Cargo: Proprietário

CPF: 799.832.358-20

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____